

Lei nº 3.384, de 26 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona abaixo, para Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com cláusula de reversão, de um imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2785, Bairro Explanada do Xingu, CEP: 68.372-005, em Altamira/PA.

Art. 2º O imóvel urbano objeto de doação é denominado de Imóvel Fundos do MPPA, localizado na Travessa Bandeirantes, s/n, no Bairro Explanada do Xingu, na cidade de Altamira, Estado do Pará, perfazendo uma área total de 415,387m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e trezentos e oitenta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMA-01, de coordenadas N= 9.644.574,782 m e E= 365.026,275 m; deste, por segue confrontando com , com o azimute de 123°54'20" e distância de 10,025 m, até o vértice PMA-02, de coordenadas N= 9.644.569,190 m e E= 365.034,595 m; com o azimute de 210°54'42" e distância de 39,600 m, até o vértice PMA-03, de coordenadas N= 9.644.535,215 m e E= 365.014,252 m; com o azimute de 300°49'06" e distância de 11,017 m, até o vértice PMA-04, de coordenadas N= 9.644.540,859 m e E= 365.004,791 m; com o azimute de 32°54'11" e distância de 20,154 m, até o vértice PMA-05, de coordenadas N= 9.644.557,780 m e E= 365.015,739 m; 31°47'10" e 20,002 m até o vértice PMA-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Área devidamente registrada sob a Matrícula 38.720, Ficha 001, do Livro 2-DH, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de Altamira-PA.

Art. 3º A presente doação destina-se à ampliação da sede própria do donatário, não podendo ser alienado o imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas acima, o que determinará a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDOMIRO
GOMES DA

SILVA:24935697253

Assinado de forma digital
por CLAUDOMIRO GOMES
DA SILVA:24935697253
Dados: 2022.04.26 15:23:15
-03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal